

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 769, DE 2022

Dispõe sobre a regularização do descarte de livros didáticos vencidos.

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relator: Deputado ROBERTO DE LUCENA

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 769, de 2022, de autoria do Deputado José Nelto, que “Dispõe sobre a regularização do descarte de livros didáticos vencidos”.

Por despacho da Mesa Diretora, em 4 de abril de 2022, a matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno; e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III, do Regimento.

Em 2 de junho de 2022, fui designado Relator da proposição.

Encerrado o prazo regimental, em 3 de junho de 2022, não foram apresentadas emendas ao Projeto nesta Comissão.

Pela iniciativa, nos termos do seu art. 2º, os colégios públicos deverão receber todos os livros em estado conservado e legível, que serão doados pela comunidade ou pelos próprios alunos.

Conforme o art. 3º, os livros deverão ser entregues para organizações sociais que tenham como atividade em seu estatuto a reutilização ou reciclagem destes materiais.



Por fim, nos termos do art. 4º, ficaria a cargo de o respectivo colégio designar um funcionário responsável pela entrega dos materiais em organizações sociais ou estatutos de reutilização.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Educação, nos termos do art. 32, inciso IX, alíneas “a” até “d”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, bem como direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação.

A matéria estabelece que os colégios públicos deverão receber todos os livros em estado conservado e legível, que serão doados pela comunidade ou pelos próprios alunos. Tais livros deverão ser entregues para organizações sociais que tenham como atividade em seu estatuto a reutilização ou reciclagem destes materiais.

A proposição em análise possui alta relevância educacional, cultural e também econômica, ao pretender regulamentar o descarte de livros didáticos vencidos.

Um estudo francês mediou a pegada de carbono dos livros publicados pela Editora "Hachette Livre" no ano de 2008 e concluiu que foram emitidas 178.000 toneladas de dióxido de carbono (CO₂) para produzir 163 milhões de exemplares publicados. A racionalização do descarte dos livros didáticos otimiza os recursos despendidos na sua fabricação, como também faz com que os livros vencidos possam ainda serem lidos em outros círculos fora da escola.

Em face do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, como medida importante em prol da educação e da cultura.



Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado ROBERTO DE LUCENA
Relator

2022-7912

